

-LEI Nº 094, DE 07 DE JUNHO DE 1.988.-

(Autoriza abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 06 de julho de 1.988, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), destinado a complementação da verba necessária para a construção de um ARMAZEM COMUNITÁRIO, neste município, em imóvel de propriedade da municipalidade, através de convênio com a Secretaria da Agricultura do Governo do Estado de São Paulo, conforme autorização Constante da Lei Municipal, nº079/88.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excedente arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Meridiano, 07 de julho de 1.988.

-Ircen Fagundes-  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretária desta Prefeitura Municipal em livro Próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 18 de Dezembro de 1.984.

*H. Baldin*  
Hermenegildo Baldin  
SECRETÁRIO